



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N° 537/2013/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **EONICE LOPES MEDEIROS**”.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal n° 1963 de 14 de março de 2006.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **10 dias**, à servidora **EONICE LOPES MEDEIROS**, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 29 de novembro de 2013 e término 08 de dezembro de 2013**, conforme Atestado Médico e Parecer da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo n° 183/2013.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

**Art. 3º** Esta portaria tem seus efeitos legais inclusive os financeiros retroagidos, vigendo a partir de 29 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 09 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2010/CAF